



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: OLIVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400482538

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

SAO LEOPOLDO

Local

15 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

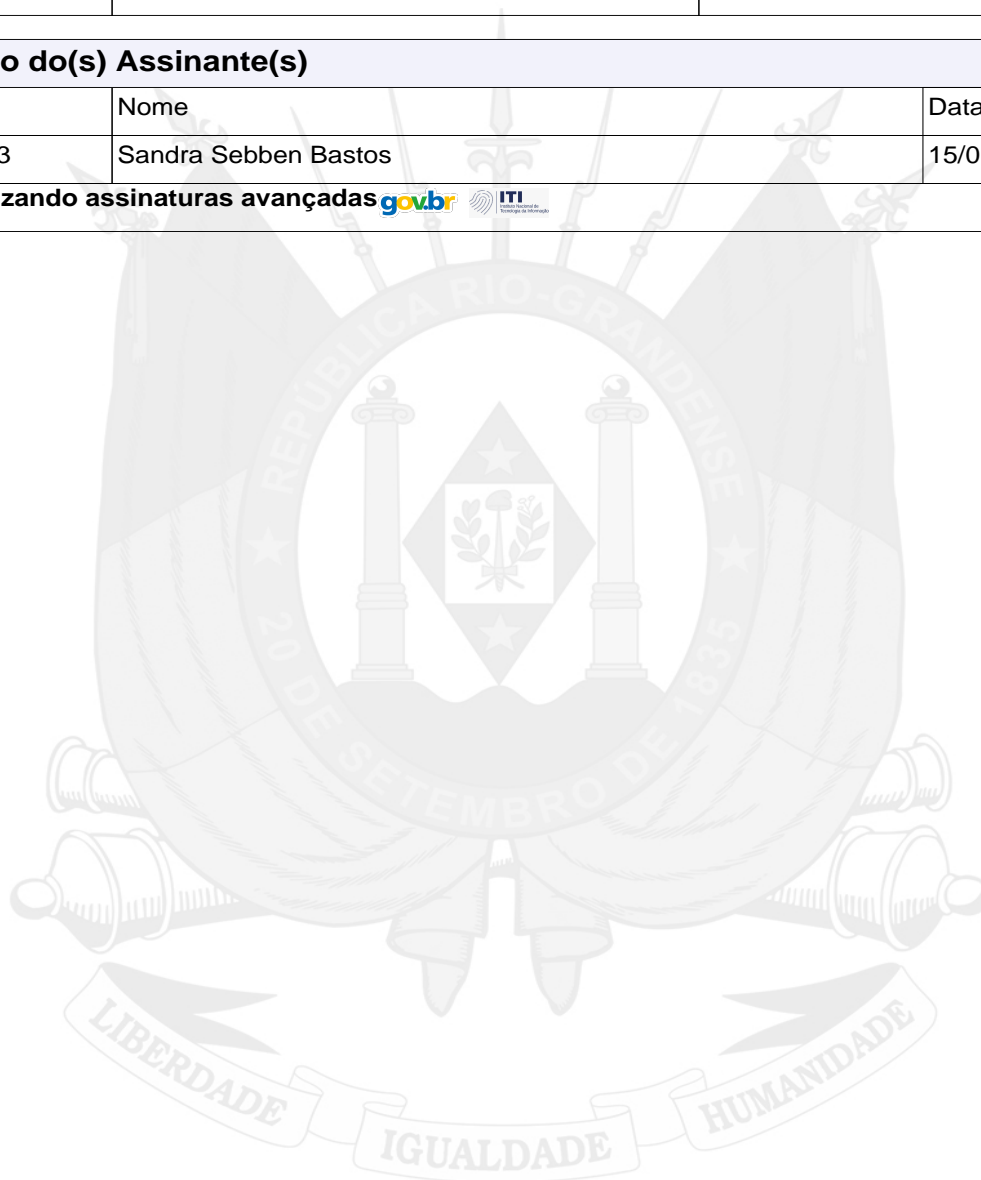
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/466.011-5	RSP2400482538	23/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.748.870-53	Sandra Sebben Bastos	15/01/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF: 88.158.696/0001-20

NIRE: 4320014297-1

**42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

Pelo presente instrumento particular,

FLÁVIO OLIVA PINTO, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 05/01/1958, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, domiciliado na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93.010-004, CREA/RS nº 48876-D e inscrita no CPF nº 215.737.600-30;

EUNICE OLIVA PINTO, brasileira, nascida em 14/04/1949, divorciada, advogada e empresária, domiciliada na Avenida Wilhelm Rotermond, nº 744, apartamento nº 1002, Bairro Morro do Espelho, em Leopoldo/RS, CEP: 93032-104, portadora da carteira de identidade número 2005487431 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 111.810.950-34;

MARCELO PÓVOAS, brasileiro, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 02/10/1976, casado pelo regime da separação total de bens, publicitário, Avenida Wilhelm Rotermond, nº 1475, casa 09, Bairro Morro do Espelho, CEP: 93030-015, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 53573749 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 779.029.800-30;

FERNANDO PÓVOAS, brasileiro, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 04/04/1981, solteiro, administrador, domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 188, casa 09, Bairro Pinheiro, CEP: 93042-150, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 2052992035 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF nº 978.622.400-06;

EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 02/10/1989, solteiro, engenheiro civil, domiciliado na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93010-004, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 6077094735 expedida pela SSP/RS e CPF nº 022.599.890-47;

SOFIA DAL RI OLIVA PINTO, brasileira, solteira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 11/07/1996, empresária, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93010-004, portadora da carteira de identidade nº 4106979026 expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF nº 040.918.970-70, dando o cedente a cessionária, ampla, geral e irrevogável quitação.

Únicos sócios da **OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro jurídico em São Leopoldo - RS, na Rua Independência, nº 1374, sala 7, bairro Centro, CEP 93.010-004, inscrita no CNPJ sob o nº 88.158.696/0001-20, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 4320014297-1, resolvem transformar o tipo jurídico da sociedade para Sociedade por Ações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1- DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Deliberam os sócios a transformação da natureza jurídica da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, de acordo com o disposto no artigo 220 da Lei 6.404/1976 e artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, sem que esta transformação implique na solução de continuidade da Sociedade, ou na interrupção dos negócios em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu



patrimônio, inclusive o capital social. Ficará mantido o endereço da sede social na Rua Independência, nº 1374, sala 7, bairro Centro, CEP nº 93010-004, na cidade de São Leopoldo – RS.

2- DA CONVERSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS EM AÇÕES

A integralidade do capital social, no montante de R\$ 36.865.400,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 36.865.400 (trinta e seis milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto. O quadro de Acionistas será de acordo com o Boletim de Subscrição que acompanha a presente Alteração Contratual disposto no Anexos I.

3 - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Aprovam os sócios a alteração da denominação social da Sociedade **OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** para **OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

4 - DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aprovam os sócios o Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual deverá ser observado em conjunto com as disposições da Lei 6.404/1976, bem como outras disposições legais cabíveis, e que faz parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual para todos os fins de direito como Anexo II, declarando-se, para os devidos fins, estar constituída a **OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

5 - DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

São eleitos os seguintes membros da Diretoria com mandato unificado de 3 (três) anos: **(a)** como Diretor Presidente, **FLÁVIO OLIVA PINTO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 05/01/1958, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, domiciliado na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93.010-004, CREA/RS nº 48876-D e inscrita no CPF nº 215.737.600-30; e, **(b)** como Diretor de Operações, **EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 02/10/1989, solteiro, engenheiro civil, domiciliado na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93010-004, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 6077094735 expedida pela SSP/RS e CPF nº 022.599.890-47; **(c)** Como Diretor Financeiro, **MARCELO PÓVOAS**, brasileiro, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 02/10/1976, casado pelo regime da separação total de bens, publicitário, Avenida Wilhelm Rotermund, nº 1475, casa 09, Bairro Morro do Espelho, CEP: 93030-000, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 53573749 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 779.029.800-30; **(d)** E como Diretora Administrativa, **EUNICE OLIVA PINTO**, brasileira, nascida em 14/04/1949, divorciada, advogada e empresária, domiciliada na Avenida Wilhelm Rotermund, nº 744, apartamento nº 1002, Bairro Morro do Espelho, em Leopoldo/RS, CEP: 93032-104, portadora da carteira de identidade número 2005487431 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 111.810.950-34. Estando todos presentes e tendo os mesmos aceitado os respectivos mandatos, foram eles investidos nos seus cargos mediante a assinatura dos termos de posse que fazem parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual para todos os fins de direito como Anexo III. Declaram os diretores ora eleitos, sob as penas da lei, **(i)** que estão aptos a exercer o cargo para o qual foram eleitos, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei 6.404/1976, conforme alterada e não se encontram impedidos de exercer o respectivo cargo em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(ii)** ratificam a aceitação à submissão de eventuais conflitos decorrentes de sua condição de administradores da Companhia à arbitragem, nos termos dos artigos do *Capítulo IX – Da Solução de Controvérsias* do Estatuto Social da Companhia.



6 - DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO

Decidem os sócios que a remuneração mensal da Diretoria para o exercício social em curso será no mínimo de um salário-mínimo nacional, já incluídos os valores referentes aos benefícios e às verbas de representação, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei das S.A.

7 – DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

Eventuais publicações legalmente exigidas, quando não for aplicável a prerrogativa contida no art. 294 inciso III da Lei 6.404/76, serão realizadas no Jornal Correio do Povo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Leopoldo - RS, 10 de dezembro de 2024.

FLÁVIO OLIVA PINTO

EUNICE OLIVA PINTO

MARCELO PÓVOAS

FERNANDO PÓVOAS

EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO

SOFIA DAL RI OLIVA PINTO

Visto:

Sandra Sebben Bastos
OAB/RS 55.510

Testemunhas:

1. Nome: Luísa Dutra Bombarda
CPF: 029.484.250-00
RG: 9097244421 SSP/RS

2. Nome: Débora de Souza Sant'Anna Fay
CPF: 014.392.950-00
RG: 907787598






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/466.011-5	RSP2400482538	23/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.392.950-00	Débora de Souza Sant'Anna Fay	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

022.599.890-47	EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

111.810.950-34	EUNICE OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

978.622.400-06	FERNANDO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

215.737.600-30	FLÁVIO OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

029.484.250-00	Luísa Dutra Bombarda	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

779.029.800-30	MARCELO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

040.918.970-70	SOFIA DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

940.748.870-53	Sandra Sebben Bastos	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO I - À ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Boletim de Subscrição das ações do capital social de **OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede e foro jurídico em São Leopoldo - RS, na Rua Independência, nº 1374, sala 7, bairro Centro, CEP nº 93010-004, inscrita no CNPJ sob o nº 88.158.696/0001-20 ("Companhia"), aprovado na Alteração Contratual com Transformação de Tipo Jurídico para Sociedade por Ações, realizada em 10 de dezembro de 2025, representativo de 36.865.397 (trinta e seis milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, trezentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 36.865.397,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais) resultantes da conversão de quotas sociais em ações e, portanto, já integralizadas.

SUBSCRITOR	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO (R\$)
FLÁVIO OLIVA PINTO , brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 05/01/1958, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, domiciliado na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93.010-004, CREA/RS nº 48876-D e inscrita no CPF nº 215.737.600-30.	1.474.616	R\$ 1.474.616,00
EUNICE OLIVA PINTO , brasileira, nascida em 14/04/1949, divorciada, advogada e empresária, domiciliada na Avenida Wilhelm Rotermund, nº 744, apartamento nº 1002, Bairro Morro do Espelho, em Leopoldo/RS, CEP: 93032-104, portadora da carteira de identidade número 2005487431 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 111.810.95034.	1.474.616	R\$ 1.474.616,00
MARCELO PÓVOAS , brasileiro, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 02/10/1976, casado pelo regime da separação total de bens, publicitário, Avenida Wilhelm Rotermund, nº 1475, casa 09, Bairro Morro do Espelho, CEP: 93032-104, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 53573749 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 779.029.800-30.	8.479.042	R\$ 8.479.042,00
FERNANDO PÓVOAS , brasileiro, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 04/04/1981, solteiro, administrador, domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 188, casa 09, Bairro Pinheiro, CEP: 93042-150, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 2052992035 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF nº 978.622.400-06.	8.479.042	R\$ 8.479.042,00
EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO , brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 02/10/1989, solteiro, engenheiro civil, domiciliado na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93010-004, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 6077094735 expedida pela SSP/RS e CPF nº 022.599.890-47.	8.479.042	R\$ 8.479.042,00
SOFIA DAL RI OLIVA PINTO , brasileira, solteira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 11/07/1996, empresária, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93010-004, portadora da carteira de identidade nº 4106979026 expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF nº 040.918.970-70.	8.479.042	R\$ 8.479.042,00

São Leopoldo - RS, 10 de dezembro de 2024.

Declaramos que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

DIRETORES:

FLÁVIO OLIVA PINTO

EUNICE OLIVA PINTO

MARCELO PÓVOAS

EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/466.011-5	RSP2400482538	23/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.599.890-47	EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

111.810.950-34	EUNICE OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

215.737.600-30	FLÁVIO OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

779.029.800-30	MARCELO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO II À ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que se rege pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S/A”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Leopoldo/RS, podendo, mediante deliberação da Diretoria, atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, abrir, manter e extinguir agências, filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, em qualquer localidade do País ou do exterior, sempre que assim convier aos interesses sociais.

ARTIGO 3º. A sociedade tem por objeto social:

- a) Incorporação de Imóveis Próprios (4110-7/00);
- b) Serviços de Construção Civil (4399-1/99);
- c) Compra e Venda de Imóveis Próprios (6810-2/01);
- d) Locação de Imóveis Próprios (6810-2/02);
- e) Intermediação na Compra e Venda de Imóveis de Terceiros (6821-8/01);
- f) Participações Societárias (6462-0-00);
- g) Administração e Locação de Imóveis de terceiros (6822-6/00);
- h) Construção de Edifícios (4120-4/00);
- i) Loteamentos (6810-2/03).

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 36.865.397,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais), dividido em 36.865.397 (trinta e seis milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, trezentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

ARTIGO 6º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

ARTIGO 7º. É vedado aos acionistas constituir, sobre as ações da Companhia de que forem titulares, qualquer tipo de encargo, ônus, dívida, gravame ou restrição à propriedade plena das Ações e/ou de quaisquer ou todos os direitos econômicos ou políticos derivados das mesmas, incluindo, mas não se limitando a, qualquer (a) penhor; (b) alienação fiduciária; (c) caução; (d) usufruto; (e) opção de compra ou venda; (f) transferência em ou com fins de garantia; (g) transferência sujeita a prazo, termo ou condição; (h) transferência de direitos de voto; (i) outorga de poderes ou faculdades a terceiros para o exercício de direitos de voto ou de quaisquer outros direitos políticos ou econômicos, exceto pela possibilidade de representação dos acionistas nas Assembleias Gerais, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A, bem como pelas disposições previstas em Acordo de Acionistas.

ARTIGO 8º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, aumentar o seu capital social, conforme quórum deliberativo previsto neste Estatuto Social e observando o direito de preferência, previsto no artigo 171 da Lei das S.A.

ARTIGO 9º. Na hipótese de aumento de capital decorrente de subscrição de novas ações, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, contado da data da assembleia geral ou aviso aos acionistas.



§ 1º. Ocorrendo a hipótese de desistência formal ou após decorrido o prazo previsto no § 1º, a preferência para a subscrição das ações será automaticamente transferida aos demais acionistas, na proporção da sua participação no capital social.

§ 2º. O acionista que deixar de realizar a integralização das ações subscritas de acordo com as condições previstas na deliberação de aumento de capital, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos juros, da correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valores esses que reverterão à conta de ágio na subscrição de ações.

§ 3º. As ações subscritas e não integralizadas dentro do prazo previsto na deliberação de aumento de capital ficarão com todos e quaisquer direitos suspensos, tais como, mas não se limitando a quaisquer direitos políticos (direito de voto, por exemplo) e econômicos (direito de receber dividendos, por exemplo).

ARTIGO 10º. A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações mediante aplicação de lucros acumulados ou capital excedente ou por doação, para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

CAPÍTULO III – DAS RESTRIÇÕES À LIVRE TRANSMISSIBILIDADE DE AÇÕES

ARTIGO 11. Nenhum acionista poderá vender, alienar, alienar fiduciariamente, ceder, conferir ao capital de outra sociedade, doar, permutar, dispor ou transferir, seja de que forma for (“**Transferência**”), suas ações, salvo se for uma Transferência realizada com a observância deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 12. Toda e qualquer Transferência realizada em desacordo com o disposto neste Capítulo e no Acordo de Acionistas será considerada nula de pleno direito, sendo vedado à Companhia seu registro em seus livros societários, sendo que nenhum dos direitos de voto relativos a tais ações deverá ser exercido e nenhum dividendo será pago sobre tais ações durante o período dessa violação.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

§ 1º. Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, os acionistas serão convocados para as Assembleias Gerais da Companhia também por meio de carta entregue contrarrecibo ou via e-mail, com comprovante de entrega.

§ 2º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 3º. Salvo disposição expressa de Lei, neste Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, devendo ser respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas acerca do exercício do direito de voto.

§ 4º. O Presidente da Assembleia Geral da Companhia não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, devendo, se for o caso, computar o voto proferido pelo Acionista prejudicado, conforme o disposto no artigo 118, parágrafos 8º e 9º, da Lei das S.A.

ARTIGO 14. As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas por Acionista ou Diretor escolhido pela maioria dos Acionistas presentes, o qual, ato contínuo, deverá nomear um secretário, que poderá ou não ser um Acionista ou Diretor.



CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

ARTIGO 15. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, sendo designados “Diretor Presidente”, “Diretor de Operações”, “Diretor Financeiro” e “Diretor Administrativo”, e os demais designados somente como “Diretores”.

ARTIGO 16. O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por decisão da Assembleia Geral. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei das S/A.

§ ÚNICO. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 17. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá indicar como substituto outro Diretor para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

§ ÚNICO. Em caso de vacância, a Assembleia Geral deverá nomear outro Diretor na sua primeira reunião após a vacância do cargo do correspondente Diretor, exceto se diversamente deliberado pela unanimidade dos Acionistas, podendo um Diretor cumular as funções de um outro Diretor temporariamente, até que a Assembleia Geral entenda necessário eleger um novo administrador para o cargo vacante.

ARTIGO 18. As competências específicas e a remuneração dos Diretores serão determinadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 19. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, serão obrigatoriamente assinados, observado o disposto nos §§ 1º e 2º abaixo, por:

- (a) dois Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente;
- (b) pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador nomeado nos termos do § 2º abaixo; ou
- (c) dois procuradores nomeados nos termos do § 2º abaixo, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, pode ser realizada isoladamente por qualquer Diretor.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no *caput* e incisos deste artigo, a nomeação de procuradores dar-se-á somente mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, sempre feita por mandato escrito. Do instrumento de mandato devem constar, expressamente, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não será superior a 01 (um) ano, salvo para fins de representação da companhia em Juízo, caso em que o prazo de validade será indeterminado.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais e as previsões do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros, para validamente deliberar.

§ 1º. A pauta das matérias a serem levadas à deliberação da Diretoria será preparada pelo Diretor que convocou a reunião. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes ou por



manifestação favorável da totalidade de seus membros, por escrito, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate da votação.

§ 2º. As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, mediante carta protocolada com aviso de recebimento, endereçada a cada um dos Diretores e via e-mail, com comprovante de entrega, da qual constarão (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os Diretores.

§ 3º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente, por meio de telefone, teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação adequado, sendo tidos como válidos os votos proferidos pelo Diretor que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por e-mail, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.

§ 4º. Um Diretor poderá ser representado por outro Diretor, bastando, para tanto, que o Diretor presente mostre autorização por escrito do Diretor ausente, autorização essa que poderá ser feita via e-mail ou outro meio eletrônico, anteriormente à realização da reunião.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

ARTIGO 22. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 4º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

§ 5º. A remuneração dos Conselheiros Fiscais que efetivamente exercerem suas funções observará os parâmetros previstos em Lei. Não será devida remuneração aos membros suplentes que não venham a efetivamente substituir seus respectivos titulares.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

ARTIGO 23. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

§ **ÚNICO.** Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com a observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício elaborada pela Diretoria da Companhia e aprovada pelo Conselho de Administração, observado o que a respeito dispuserem a Lei e este Estatuto.

ARTIGO 24. Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá o limite de 20% do capital social, conforme a Lei no 6.404/76; (b) 5% (cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei no 6.404/76; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.



§ 1º. A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores a seis meses, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 25. Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros sobre o capital próprio aos acionistas, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§ 1º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§ 2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio no decorrer do exercício social, se dará por deliberação da Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

ARTIGO 26. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

§ Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório e os dividendos intermediários ou intercalares não poderão exceder ao montante das reservas de capital da Companhia.

ARTIGO 27. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DA EXTINÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 28. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante todo o período de liquidação.

§ Único. Quando deliberada, a liquidação da Companhia se fará de maneira a não gerar a desvalorização dos ativos, que serão alienados de maneira ordenada, quanto ao modo e ao prazo de sua liquidação.

CAPÍTULO IX – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

ARTIGO 29. As Partes elegem o foro da Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer disputa ou controvérsia que seja oriunda de conflitos societários no âmbito da Companhia, e/ou que seja decorrente do presente Estatuto ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, cumprimento ou extinção (“Disputa”).

§ Único. As Partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados em demanda judicial, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos ou quaisquer decisões proferidas no processo judicial, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação por uma das partes ou por suas afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei n. 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia



relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Sul de forma final e vinculante.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 30. Em caso de omissão ou dúvida referente a este Estatuto Social, estes serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com que preceitua a Lei das S.A.

ARTIGO 31. A Companhia e seus Diretores deverão observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos seus termos.

DECLARAÇÃO: Declaramos que o presente Estatuto anexo é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

São Leopoldo/RS, 10 de dezembro de 2024.

DIRETORES:

FLÁVIO OLIVA PINTO

EUNICE OLIVA PINTO

MARCELO PÓVOAS

EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO

Acionistas:

FLÁVIO OLIVA PINTO

EUNICE OLIVA PINTO

MARCELO PÓVOAS

FERNANDO PÓVOAS

EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO

SOFIA DAL RI OLIVA PINTO

Visto:

Sandra Sebben Bastos
OAB/RS 55.510





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/466.011-5	RSP2400482538	23/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.599.890-47	EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

111.810.950-34	EUNICE OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

978.622.400-06	FERNANDO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

215.737.600-30	FLÁVIO OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

779.029.800-30	MARCELO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

040.918.970-70	SOFIA DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

940.748.870-53	Sandra Sebben Bastos	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ 88.158.696/0001-20
NIRE em fase de obtenção

TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, na sede da **OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 88.158.696/0001-20, com sede e foro jurídico na Rua Independência, nº 1374, sala 7, Bairro Centro, CEP 93.010-004, São Leopoldo/RS ("**Companhia**"), toma posse e é investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, conforme eleição realizada nesta data pelos acionistas da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme previsão do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76 e artigo 16º do Estatuto Social da Companhia, o abaixo assinado, Sr. **FLÁVIO OLIVA PINTO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 05/01/1958, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, domiciliado na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93.010-004, CREA/RS nº 48876-D e inscrita no CPF nº 215.737.600-30. O Diretor ora empossado (i) declara não estar condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil; (ii) ratifica a aceitação à submissão de eventuais conflitos decorrentes de sua condição de Conselheiro da Companhia à arbitragem, nos termos dos artigos do *Capítulo IX – Da Solução de Controvérsias* do Estatuto Social da Companhia.

São Leopoldo/RS, 10 de dezembro de 2024.

FLÁVIO OLIVA PINTO
Diretor Presidente



OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ 88.158.696/0001-20
NIRE em fase de obtenção

TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, na sede da **OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 88.158.696/0001-20, com sede e foro jurídico na Rua Independência, nº 1374, sala 7, Bairro Centro, CEP 93.010-004, São Leopoldo/RS ("**Companhia**"), toma posse e é investida no cargo de Diretora Administrativa da Companhia, conforme eleição realizada nesta data pelos acionistas da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme previsão do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76 e artigo 16º do Estatuto Social da Companhia, a abaixo assinada, Sra. **EUNICE OLIVA PINTO**, brasileira, nascida em 14/04/1949, divorciada, advogada e empresária, domiciliada na Avenida Wilhelm Rotermond, nº 744, apartamento nº 1002, Bairro Morro do Espelho, em Leopoldo/RS, CEP: 93032-104, portadora da carteira de identidade número 2005487431 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 111.810.95034. A Diretora ora empossada (i) declara não estar condenada por nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil; (ii) ratifica a aceitação à submissão de eventuais conflitos decorrentes de sua condição de Conselheira da Companhia à arbitragem, nos termos dos artigos do *Capítulo IX – Da Solução de Controvérsias* do Estatuto Social da Companhia.

São Leopoldo/RS, 10 de dezembro de 2024.

EUNICE OLIVA PINTO
Diretora Administrativa



OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ 88.158.696/0001-20
NIRE em fase de obtenção

TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, na sede da **OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 88.158.696/0001-20, com sede e foro jurídico na Rua Independência, nº 1374, sala 7, Bairro Centro, CEP 93.010-004, São Leopoldo/RS ("**Companhia**"), toma posse e é investido no cargo de Diretor Financeiro da Companhia, conforme eleição realizada nesta data pelos acionistas da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme previsão do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76 e artigo 16º do Estatuto Social da Companhia, o abaixo assinado, Sr. **MARCELO PÓVOAS**, brasileiro, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 02/10/1976, casado pelo regime da separação total de bens, publicitário, Avenida Wilhelm Rotermund, nº 1475, casa 09, Bairro Morro do Espelho, CEP: 93032-104, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 53573749 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 779.029.800-30. O Diretor ora empossado (i) declara não estar condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil; (ii) ratifica a aceitação à submissão de eventuais conflitos decorrentes de sua condição de Conselheiro da Companhia à arbitragem, nos termos dos artigos do *Capítulo IX – Da Solução de Controvérsias* do Estatuto Social da Companhia.

São Leopoldo/RS, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO PÓVOAS
Diretor Financeiro



OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ 88.158.696/0001-20
NIRE em fase de obtenção

TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, na sede da **OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 88.158.696/0001-20, com sede e foro jurídico na Rua Independência, nº 1374, sala 7, Bairro Centro, CEP 93.010-004, São Leopoldo/RS ("**Companhia**"), toma posse e é investido no cargo de Diretor de Operações da Companhia, conforme eleição realizada nesta data pelos acionistas da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme previsão do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76 e artigo 16º do Estatuto Social da Companhia, o abaixo assinado, Sr. **EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 02/10/1989, solteiro, engenheiro civil, domiciliado na Rua Independência, nº 1374, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS, CEP: 93010-004, em São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 6077094735 expedida pela SSP/RS e CPF nº 022.599.890-47. O Diretor ora empossado (i) declara não estar condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil; (ii) ratifica a aceitação à submissão de eventuais conflitos decorrentes de sua condição de Conselheiro da Companhia à arbitragem, nos termos dos artigos do *Capítulo IX – Da Solução de Controvérsias* do Estatuto Social da Companhia.

São Leopoldo/RS, 10 de dezembro de 2024.

EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO
Diretor de Operações













JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/466.011-5	RSP2400482538	23/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.599.890-47	EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
111.810.950-34	EUNICE OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
215.737.600-30	FLÁVIO OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
779.029.800-30	MARCELO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OLIVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., de CNPJ 88.158.696/0001-20 e protocolado sob o número 24/466.011-5 em 16/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300076440, em 23/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.748.870-53	Sandra Sebben Bastos	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/466.011-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul















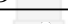



Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.748.870-53	Sandra Sebben Bastos	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
014.392.950-00	Débora de Souza Sant'Anna Fay	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.484.250-00	Luísa Dutra Bombarda	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
779.029.800-30	MARCELO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
978.622.400-06	FERNANDO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.599.890-47	EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
215.737.600-30	FLÁVIO OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
111.810.950-34	EUNICE OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
040.918.970-70	SOFIA DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/466.011-5.











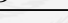
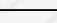
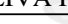
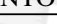
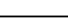
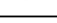


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
215.737.600-30	FLÁVIO OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
111.810.950-34	EUNICE OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
779.029.800-30	MARCELO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.599.890-47	EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
940.748.870-53	Sandra Sebben Bastos	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
040.918.970-70	SOFIA DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
111.810.950-34	EUNICE OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
978.622.400-06	FERNANDO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
215.737.600-30	FLÁVIO OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.599.890-47	EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
779.029.800-30	MARCELO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/466.011-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.599.890-47	EDUARDO DAL RI OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
215.737.600-30	FLÁVIO OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
111.810.950-34	EUNICE OLIVA PINTO	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
779.029.800-30	MARCELO PÓVOAS	15/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.136.700-82	Arno Martins Osdeberg
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso

Porto Alegre, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg em 23/01/2025, às 07:53.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 23/01/2025, às 08:14.



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 23/01/2025, às 09:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/466.011-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 23/01/2025, às 09:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/466.011-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 23 de janeiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076440 em 23/01/2025 da Empresa OLIVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 88158696000120 e protocolo 244660115 - 16/01/2025. Autenticação: 799CC7F324C4538E7B4A2B30733D4BCB591757. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/466.011-5 e o código de segurança a409 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL